



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 158
De 06 de Dezembro de 1990

“Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar a Subvenção da Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$116.827,41 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e um centavos) a subvenção constante da lei Municipal nº 70/89 de 05 de outubro de 1989, concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves ARCEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação 3231 – Subvenções Sociais da unidade 03 serviço de administração e subprograma 021. Administração Geral..

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei. Utilizar-se-á como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 1990.

Décio José de Resende
-Prefeito Municipal-